



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS



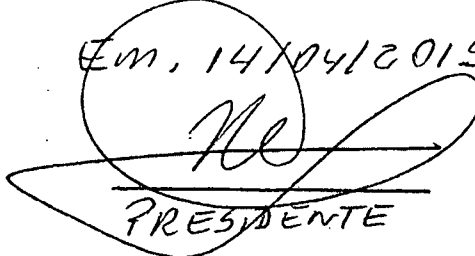
Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Hélio de Souza Digníssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

725

DEFERIDO. À DIRETORIA  
PARLAMENTAR PARA AS  
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Requerimento nº 008/2015.

Em, 14/04/2015

  
PRESIDENTE

O Deputado que o presente subscreve, de acordo com disposto no paragrafo único do Art. 124 do Regimento Interno, requer a Vossa Excelência que determine o desarquivamento, retomando a tramitação, dos projetos de Lei de minha autoria, relacionados em anexo.

Segue abaixo os processos em questão:

**Processo 2014003353**

Assunto: Declara de utilidade pública a entidade organização Defensora e Protetora de Animais de Porangatu-GO, Amigos de Patas, com sede no Município de Porangatu-GO.

**Processo 2014003349**

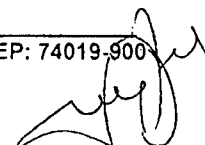
Assunto: Declara de utilidade pública a entidade Associação Atlético Pontalinense – AAPPONT, com sede em Pontalina- Go.

**Processo 2014002915**

Assunto: Concede o título honorífico de cidadã Goiana a Rachel Sheherazade Barbosa.

**Processo 2013002811**

Assunto: Altera a Lei n. 15.949 de 2006, que dispõe sobre ajuda de custo, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública. A proposição objetiva estender, aos militares transferidos para reserva remunerada em até 02 (dois) anos, a indenização por serviço extraordinário – AC4 -, atribuída ao militar e ao policial civil pela prestação de serviços operacionais fora de suas escalas normais de trabalho.





**Processo 2013001074**

Assunto: Dispõe sobre a escolha e nomeação do Diretor – Geral da Polícia Civil, do Comandante-geral da Polícia Militar e do Comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar e dá outras providências.

**Processo 2013002379**

Assunto: Concede isenção de impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias ICMS, na compra de armas de fogo, munições, fardamento e equipamento e apetrechos militares, efetuada por policiais e agentes da Segurança Pública.

**Processo 2012003565**

Assunto: Tomba o primeiro batalhão da Polícia Militar – Batalhão Anhanguera e a área que especifica, como patrimônio histórico e cultural do Estado de Goiás.

**Processo 2012003021**

Assunto: Introduzem alterações na Lei nº8.033 de 02 de dezembro de 1975, que dispõe sobre o estatuto dos Policiais Militares do Estado de Goiás e dá outras providências e na Lei 11.866, de 28 de dezembro de 1992, Código de remuneração e proventos dos servidores militares do Estado de Goiás.

“Art. 135 – Os policiais militares, integrantes da Polícia Militar do Estado de Goiás, são contribuintes obrigatórios do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás (IPASGO).”

**Processo 2012004779**

Assunto: Apensando ao processo anterior, qual seja 2012003021.

**Processo 2011004419**

Assunto: Dispõe sobre a realização de exame toxicológico para ingresso na rede de ensino fundamental e médio no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências.

**Processo 2011001768**

Assunto: Fica denominado Capitão PM Deusdete Ferreira de Moura Júnior o Quartel da academia da Polícia Militar do Estado de Goiás, situado no Setor Universitário, Goiânia-GO.

**Processo 2012001352**

Assunto: Concede a Luziano Martins Ribeiro, o título honorífico de cidadão Goiano.

**Processo 2012000656**

Assunto: Concede o título de cidadania a Eliene Caiado Fleury.

**Processo 2011004409**

Assunto: Cria o dia da valorização Militar Estadual Goiano e dá outras providências

**Processo 2011002495**

Assunto: Acrescenta parágrafos ao Art. 100 da Constituição Estadual.

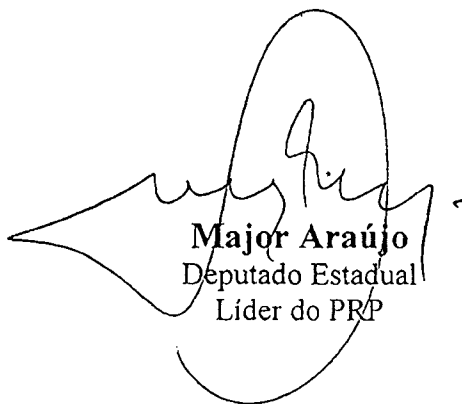


Art. 100 §15 - O cargo de Oficial da PM e BM, com competência para exercício da função de Juiz Militar e .. as atividades de policia judiciária militar, integra, para todos os fins, a carreira jurídica militar do Estado;

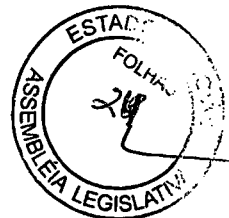
§16 - Leis complementares disporão sobre organização da Policia Militar e I - Sistema de promoção que guarde alternância de antiguidade e merecimento, e aproveitamento em relação com as atividades afetas às das Garantia de inamovibilidade, ressalvada a remoção compulsória no interesse Corpo de Bombeiros Militar, como dos Estatutos dos Militares, que Resguardarão dentre outros.

Atenciosamente,

SALA DAS SESSÕES, em                    de                    de 2015.



**Major Araújo**  
Deputado Estadual  
Líder do PRP



DESPACHO

APROVADO O PARECER CONTRÁRIO DA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO AO ARQUIVO.

EM 03 DE ~~MAIO~~ <sup>junho</sup> DE 2015. —

1º SECRETÁRIO

52



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 03 de junho de 2015.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

  
**RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA**  
Diretor Parlamentar